

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2022

Contratação de empresa para fornecimentos de refeição em marmitex para atender as demandas do Consorcio Intermunicipal do Oeste da Bahia - CONSID, especificações contidas no Termo de Referência, anexo I deste Edital.

SUMÁRIO

1. PREÂMBULO
2. OBJETO DA LICITAÇÃO
3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
4. ATO DE IMPUGNAÇÃO
5. DO CREDENCIAMENTO
6. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES 01 E 02
7. DA PROPOSTA DE PREÇO
8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
9. DA HABILITAÇÃO
10. DO PAGAMENTO DAS DESPESAS
11. DOS RECURSOS
12. DA HOMOLOGAÇÃO E OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA
13. DO FORNECIMENTO, RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO.
14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
15. DO CRITÉRIO DE REAJUSTE
16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 067/2022

1. **PREÂMBULO**

1.1. O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO OESTE DA BAHIA - CONSÍD**, por intermédio do senhor Presidente, o senhor José Benedito Rocha Aragão e através do **PREGOEIRO OFICIAL** e Equipe de Apoio, designado pela Portaria nº 003 de 01 de fevereiro de 2021, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar procedimento licitatório, na modalidade “**PREGÃO PRESENCIAL**”, Tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, no dia **16/09/2022, às 09h:00min**, conforme descrito neste Edital e seus anexos, de conformidade com as Leis Federais Ns 10.520/2002, 8.666/1993, Decreto Federal 10.024/2019 e legislação vigente.

1.2. Os envelopes contendo a proposta de preço e os documentos de habilitação deverão ser entregues ao pregoeiro às **09h:00min do dia 16/09/2022**, setor de licitação na sede deste Consórcio, situada na Rua Professor José Seabra de Lemos, nº 420, Recanto dos Pássaros, na cidade de Barreiras - BA.

2. **OBJETOS DA LICITAÇÃO**

2.1. O objeto da presente licitação é a Contratação de empresa para fornecimentos de refeição em marmitex para atender as demandas do Consorcio Intermunicipal do Oeste da Bahia - CONSÍD, especificações contidas no Termo de Referência, anexo I deste Edital.

3. **DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

3.1. Não poderão participar da presente licitação os interessados que se enquadrem nas seguintes hipóteses, a seguir elencadas:

3.1.1. Tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior (inciso IV do art. 87 da lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993);

3.1.2. Que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

3.1.3. Que em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, seja controladora, coligada ou subsidiária entre si;

3.1.4. Estrangeiras que não funcionem no País.

3.2. Que não detenham a atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

3.3. Não haverá a necessidade de apresentação de capital mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado como condições de participação no certame;

3.4. A participação na presente licitação fica condicionada ao atendimento a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, correndo por conta das empresas interessadas todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.

4. **DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:**

4.1. Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital;

- 4.2. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 4.3. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;
- 4.4. A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá assegurar o contraditório e amplo defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente;
- 4.5. Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 02 (dois) a 3 (três) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da Lei nº 8.666/93.

5. DO CREDENCIAMENTO:

5.1. Na sessão pública será admitido o credenciamento e a intervenção de somente um representante de cada licitante para formular propostas, o qual deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.

5.1.1. A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada FORA DOS ENVELOPES.

5.2. O Credenciamento será efetuado da seguinte forma:

5.2.1. **Se administrador ou sócio da empresa**, deverá apresentar:

- a) Documento de Identidade ou outro documento oficial que contenha foto, e;
- b) Cópia do respectivo Estatuto Social ou Contrato Social, em vigor, devidamente registrado; em se tratando de sociedade empresária, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de sociedade simples, inscrição do ato constitutivo acompanhado de prova de administrador (es) em exercício; se empresário, inscrição comercial devidamente registrada; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, **no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.**

5.2.2. **Se Representante Legal da empresa**, deverá apresentar:

- a) Documento de Identidade ou outro documento oficial que contenha foto;
- b) Ato constitutivo, estatuto, ou contrato social em vigor (original ou fotocópia autêntica);
- c) Instrumento público de procuração, **com firma reconhecida**, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante, ou;
- d) Instrumento particular de mandato, **com firma reconhecida**, a fim de assegurar que o mandato detém poderes para tanto, conforme Modelo do **Anexo III**.

5.3. O credenciamento será realizado **no início dos trabalhos, antes da abertura dos envelopes contendo as Propostas e Documentação**, sendo a mesma condição obrigatória para a participação das licitantes neste Pregão. Poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabela de Notas, ou cópia não autenticada, desde que seja exibido o original, para autenticação pelo Pregoeiro e/ou equipe de apoio, ou por publicações em Órgãos da Imprensa Oficial, e serão recebidos condicionalmente pelo Pregoeiro que se julgar necessário, verificará sua autenticidade e veracidade;

5.4. A não apresentação, incorreção do documento de credenciamento ou ausência de representante, não importará na desclassificação da sua proposta no presente certame. Contudo, ela não poderá apresentar lances verbais, e nem fazer qualquer manifestação em nome da mesma na sessão do pregão.

Será considerada como única oferta, a constante na Proposta de Preços (ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA).

§1 - É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica, a representação de mais de uma empresa na presente licitação.

6. FORMAS DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES “1” e “2”:

6.1. Declarada aberta à sessão pelo Pregoeiro, o(s) representante(s) da(s) licitante(s) apresentará (ão) **declaração dando ciência de que cumpre(m) plenamente os requisitos de habilitação (ANEXO V) e declaração de conhecimento e enquadramento (ANEXO VII)** e entregará o envelope contendo a(s) proposta(s) de preços, não sendo aceita a partir desse momento, a admissão de novos licitantes;

6.2. Os envelopes “1” e “2” contendo respectivamente a proposta de preço e documentação referente à habilitação deverá ser entregue na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital, devidamente lacrados, constando da face de todos os seguintes dizeres:

ENVELOPE 1: PROPOSTA DE PREÇOS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO OESTE DA BAHIA - CONSÍD PREGÃO PRESENCIAL N° 014/2022 RAZÃO SOCIAL E N° DO CNPJ DO LICITANTE OBJETO: Contratação de empresa para fornecimentos de refeição em marmitex para atender as demandas do Consorcio Intermunicipal do Oeste da Bahia - CONSÍD.
ENVELOPE 2: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO OESTE DA BAHIA - CONSÍD PREGÃO PRESENCIAL N° 014/2022 RAZÃO SOCIAL E N° DO CNPJ DO LICITANTE OBJETO: Contratação de empresa para fornecimentos de refeição em marmitex para atender as demandas do Consorcio Intermunicipal do Oeste da Bahia - CONSÍD.

7. DA PROPOSTA DE PREÇO:

7.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em uma via datilografada ou impressa, redigida com clareza em língua portuguesa, sem emendas, sem rasuras ou entrelinhas devidamente datadas e assinadas na última folha e rubricadas nas demais pelo representante legal da licitante, na forma do **ANEXO II; Juntamente a Proposta, a empresa deverá apresentar Declaração conforme ANEXO VIII deste Edital.**

Na Proposta de Preço deverá constar, sob pena de desclassificação:

- 7.1.1. Razão social da licitante, N° do CNPJ / MF, endereço completo, telefone, e-mail para contato e, N° da conta corrente, agência e respectivo Banco;
- 7.1.2. Prazo de eficácia da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;
- 7.1.3. Uma única cotação, com preços unitários e totais por item, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos e por extenso (somente por extenso o valor total da proposta), sem previsão inflacionária. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e entre os valores expressos em algarismo e por extenso, será considerado este último;

- 7.1.4. Prazo de entrega **de imediato à solicitação**, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento;
- 7.2. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;
- 7.3. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;
- 7.4. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- 7.5. A sessão pública poderá ser suspensa, por prazo a ser definido na própria sessão, para a análise prévia que se fizer necessária;
- 7.6. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço unitário, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

(Artigo 4º, VIII, IX, X, XI, XII, XV, XVI, XVII e XXIII da Lei nº 10.520/2002).

- 8.1. Abertos os envelopes, as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e equipe de apoio;
- 8.2. Lido os preços, o Pregoeiro relacionará todas as propostas em ordem crescente. Em seguida, classificará as de menor preço por Item;
- 8.3. Para julgamento e classificação das propostas, na sessão pública, será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, observado os prazos máximos para fornecimento, às especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste edital, bem como o disposto nos itens 17.7 e 17.8 deste edital;
- 8.4. Após a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;
- 8.5. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro;
- 8.6. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item 8.4, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos quaisquer que sejam os preços oferecidos;
- 8.7. O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;
- 8.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;
- 8.9. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 13 deste Edital;
- 8.10. Caso não se realize lances verbais serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

- 8.11. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;
- 8.12. Sendo aceitável a proposta de menor PREÇO POR LOTE, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias, com base na - Certidão de Registro Cadastral constante na alínea “a” da qualificação técnica do item 08;
- 8.13. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;
- 8.14. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame;
- 8.15. Nas situações previstas nos subitens 8.10, 8.11 e 8.14, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;
- 8.16. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pelo Pregoeiro e os licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar à assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado esse direito.

9. DA HABILITAÇÃO:

- a) A licitante deverá incluir no Envelope 2 – HABILITAÇÃO a seguinte documentação abaixo, que poderá ser apresentada: em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original para ser autenticada pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio, em envelope lacrado, no qual possam ser identificados o nome ou razão social, modalidade, número e data da licitação, além da expressão “HABILITAÇÃO”, podendo o Pregoeiro, antes da homologação, solicitar o documento original para verificação:

9.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) O Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, documento comprobatório do registro como MEI, conforme previsto na Resolução CGSIM n. 16, de 17 de dezembro de 2009, e substitui o Requerimento de Empresário para todos os fins.
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- f) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- g) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

- h) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.2. **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), atualizada com emissão, no máximo, de 30 (trinta) dias pela Internet;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União, mediante a apresentação de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedido pela Secretaria da Receita Federal, do domicílio ou sede do proponente;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do proponente;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do proponente;
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.
- h) Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- i) A comprovação da regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

As Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempresas (ME) poderá ser beneficiadas conforme a Lei Complementar nº 123/2006 Art. 42 a 45, sobre a regularidade fiscal. (Mediante a apresentação da última certidão vencida para uso do privilégio da Lei).

9.3. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

- a) Atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em papel timbrado, comprovando a execução satisfatória de serviços ou fornecimento similares ao objeto desta licitação;
- b) Declaração da própria empresa de que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão (**modelo – ANEXO IV**);
- c) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei 8666/93 (**modelo – ANEXO IV**);
- d) Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei 8666/93 (**modelo - ANEXO IV**);

9.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 30 (trinta) dias contados da data da sua apresentação;

9.5. Todas as licitantes deverão apresentar dentro do envelope nº 02, os documentos especificados para a participação neste Pregão, deverão ser entregues numerados e de preferência sequencialmente, afim de permitir celeridade na conferência e exame correspondentes:

9.6. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

- a) Em nome da licitante e preferencialmente, com número do CNPJ e com endereço respectivo;
- b) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou,
- c) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- d) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da (s) filial (is) da **licitante**.

9.7. Os documentos previstos neste Edital poderão ser autenticados pelo pregoeiro e pela equipe de apoio a partir do original, preferencialmente em momento anterior ao Pregão;

9.8. Serão aceitas somente cópias legíveis;

9.9. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;

9.10. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário;

9.11. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou cópia autenticada por cartório competente ou por servidor designado, ou em publicação da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro.

9.12. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

9.13. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado.

9.14. Poderá o Pregoeiro declarar qualquer fato formal, desde que não implique desobediência à legislação e for evidente a vantagem para a Administração, devendo também, se necessário, promover diligência para dirimir a dúvida, cabendo, inclusive, estabelecer um prazo máximo de 48 horas para a solução.

9.15. Constatando através da diligência o não atendimento ao estabelecido, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado e prosseguirá a sessão.

9.16. Todas as empresas, que ensejar declaração falsa, ou que dela tenha conhecimento, nos termos do artigo 299 do Código Penal, ficarão sujeitas às penas de reclusão, de um a cinco anos, se o documento for público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento for particular, independente da penalidade estabelecida no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

10. DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária, mediante depósito na conta corrente da contratada, mensalmente, após recebimento da Fatura/Nota Fiscal comum e eletrônica, a qual será conferida e atestada pelo servidor ou comissão responsável pelo recebimento, conforme controle realizado pelo Setor de compras, observado o estabelecido no art. 5º da Lei 8.666/93, e desde que não ocorra fator impeditivo provocado pela contratada;

10.1. O fornecimento das refeições será feito conforme estipulado no Termo de Referência;

10.2. O CONSÍD não aceitará o Veículo fornecido em desacordo com este Edital e seu **ANEXO I** (Termo de Referência), sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no item XII;

10.3. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária;

10.4. Os pagamentos somente serão realizados após a comprovação de regularidade da documentação obrigatória da licitante vencedora, por meio de consulta on-line feita pela Controladoria do Consórcio ou mediante a comprovação documental da manutenção da regularidade exigida na fase de habilitação do certame licitatório;

10.5. Será efetuada a retenção de tributos e contribuições, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, conforme artigo 64 da Lei n.º 9.430, de 27.12.96. As pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES não estão sujeitas a retenção, desde que apresentem Declaração na forma do **ANEXO V** da IN SRF n.º 480 de 15 de dezembro de 2004.

11. DOS RECURSOS:

(Artigo 4º XVIII, XIX, XX e XXI da Lei nº 10.520/02)

11.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

11.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor;

11.3. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo;

11.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

11.5. Decidido os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor;

11.6. Os autos do procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados, no Setor de Licitação do Consórcio Intermunicipal do Oeste da Bahia - CONSÍD;

11.7. Na ocorrência de manifestação ou interposição de recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.

12. DA HOMOLOGAÇÃO E OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA:

12.1. A adjudicação do objeto ao licitante vencedor, feito pelo Pregoeiro, ficará sujeita à homologação do Presidente do Consórcio Intermunicipal do Oeste da Bahia - CONSÍD;

12.2. Para fins de homologação, o proponente vencedor fica obrigado a apresentar nova proposta adequada ao preço ofertado na etapa de lances verbais, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação realizada na audiência pública do Pregão;

Como condição para emissão da “Nota de Empenho”, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória válida no Cadastro de Fornecedores Estadual, ou ainda perante a Fazenda Federal, Estadual, Municipal, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Justiça do Trabalho;

12.3. Se as certidões referidas na fase de habilitação não comprovarem a situação regular do licitante, a sessão será retomada e os demais licitantes chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

12.4. A adjudicatária se obriga, nos termos deste Edital, a:

12.4.1. Após a homologação da licitação, retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento da convocação formal ou ordem de fornecimento;

12.4.2. Fornecer a refeição solicitada através da ordem de fornecimento, na sede deste Consórcio, imediato à solicitação;

12.4.3. A contratada ficará obrigada a aceitar na mesma condição deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultante de acordo entre as partes.

12.5. Se a licitante vencedora não cumprir o prazo do item 12.6 ou recusar-se a retirar a “Nota de Empenho”, sem justificativa formalmente aceita pelo Presidente do Consórcio Intermunicipal do Oeste da Bahia - CONSÍD decairá do direito de fornecer os objetos adjudicados, sujeitando-se às penalidades dispostas na Seção 13 deste Edital de Pregão;

12.6. Se a licitante vencedora injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da “Nota de Empenho”, as sessões serão retomadas e as demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sujeitando-se o desistente às penalidades constantes da Seção 14 deste Edital;

12.6.1. Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, a sessão do Pregão será retomada, conforme item 8.14 deste Edital;

12.7. O Consórcio Intermunicipal do Oeste da Bahia - CONSÍD, nos termos previstos neste edital a:

12.7.1. Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste edital;

a) Nota fiscal com especificação e quantidades em desacordo com o discriminado no **ANEXO I** deste edital:

Fornecidos/prestados em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;

b) Apresentem vícios de qualidade ou impropriedade para o uso.

12.10. O recebimento provisório do equipamento adjudicado não implica sua aceitação;

12.11. O recebimento definitivo dar-se-á pelo Servidor, nomeado pelo Consórcio para recebimento do objeto, após a verificação do cumprimento das especificações do equipamento, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento provisório;

12.12. Efetuar o pagamento, mediante depósito bancário, a partir do recebimento da Fatura/Nota Fiscal comum e eletrônica, e devidamente atestado pelo setor de compras do Consórcio Intermunicipal do Oeste da Bahia - CONSÍD.

13. DO FORNECIMENTO, RECEBIMENTO E ACEITACÃO DO OBJETO:

13.1. A solicitação será feita pelo Contratante à Contratada, após assinatura do Contrato de Administrativo e emissão de Nota de Empenho, mediante Solicitação de Fornecimento;

13.2. O veículo será entregue conforme solicitação no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data da Solicitação de fornecimento, nos dias e horários de expediente da Contratante, da seguinte forma:

13.3. **Provisoriamente** – pelo responsável pelo recebimento, para posterior comprovação da conformidade e quantidade do objeto com as especificações constantes do ANEXO I, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes;

13.4. **Definitivamente** – pelo servidor designado para esse fim, após comprovação da qualidade e quantidade do objeto e consequente aceitação, impreterivelmente no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da data do fornecimento, mediante análise específica que ateste sua conformidade com os padrões estabelecidos neste Edital e seus Anexos;

13.5. Sendo a comprovação da conformidade e quantidade e qualidade do equipamento com as especificações constantes do ANEXO I, mediante análise específica que ateste sua conformidade com os padrões estabelecidos neste Edital e seus Anexos;

13.6. O faturamento deverá ser emitido para o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO OESTE DA BAHIA - CONSÍD**, CNPJ nº 18.954.809/0001-18, Endereço: Rua Professor José Seabra de Lemos, 420 – Recanto dos Pássaros - Barreiras – Bahia;

13.7. O fornecimento será após a assinatura do contrato, O prazo de duração do contrato será de **90 (noventa) dias**, de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, firmando-se para tanto, Aditivos ao Contrato original, desde que nenhuma das partes se manifeste em contrário com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

14.1. Ficará impedida de licitar e contratar com o Consórcio, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas, previstas neste edital e das demais cominações referidas no Capítulo IV, da Lei nº 8.666/93, no que couber garantido o direito prévio da ampla defesa, a licitante que:

Deixar de entregar a documentação exigida no Edital;

- a) No prazo determinado, não assinar o Contrato ou não retirar a Nota de Empenho.
- b) Apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- c) Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
- d) Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- e) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) Comportar-se de modo inidôneo;
- g) Cometer fraude fiscal.

14.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão, a Administração do Consórcio Intermunicipal do Oeste da Bahia - CONSÍD poderá garantir a defesa prévia, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

- a) Advertência;

- b) Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, tomando por base o valor global do respectivo lote;
- c) Multa de 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato.
- d) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do respectivo lote.

14.2.1. O atraso injustificado na execução do contrato, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a rescisão do contrato.

14.3. As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumprido, será cobrado judicialmente.

14.4. Da aplicação da penalidade prevista nos itens 14.1 e 14.2 caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou, fazê-lo subir devidamente informados.

14.5. As sanções previstas no item 14.2, alíneas “b”, “c” e “d”, poderão ser aplicadas conjuntamente com as demais penalidades previstas neste edital.

15. DO CRITÉRIO DE REAJUSTE (art. 40. XI):

15.1. O preço em Real será considerado irremediável para valores superiores aos originalmente propostos durante o ano de Contrato.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

16.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento 2022 do Consórcio Intermunicipal do Oeste da Bahia - CONSÍD:

ORGÃO: 01	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO OESTE DA BAHIA - CONSÍD	
UNIDADE: 10.00.00	Fonte	CONSÓRCIO PÚBLICO
PROJ/ATIV: 15.451.1.2003	0020	GESTÃO DAS AÇÕES INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS
ELEMENTO: 3.3.9.0.39.00	OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA	

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

(Art. 43 § 3º e Artigo 65 §1º da Lei nº 8.666/93)

17.1. É facultada ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

17.2. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado:

17.2.1. A anulação do procedimento induz à do contrato e nota de empenho;

17.2.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

17.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e o Consórcio Intermunicipal do Oeste da Bahia - CONSÍD, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

17.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

17.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será designada para o dia, hora e local definido e novamente publicada na Imprensa Oficial;

17.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal no Consórcio Intermunicipal do Oeste da Bahia - CONSÍD;

17.7. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato;

17.8. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro do Consórcio Intermunicipal do Oeste da Bahia - CONSÍD, das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 16h00min, e demais dúvidas pelo tel. 77- 3613-3858 até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do PREGÃO;

17.9. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação;

17.10. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei nº 10.520/2002, e da Lei nº 8.666/93;

17.11. São partes integrantes, indissociáveis e atreladas ao conteúdo deste Edital, os anexos, cujo teor vincula totalmente os licitantes:

ANEXO - I	Especificação do equipamento e quantitativo;
ANEXO - II	Proposta de preços;
ANEXO - III	Modelo de carta de credenciamento;
ANEXO - IV	Modelo de declaração de fatos superveniente,
ANEXO - V	Modelo de declaração do cumprimento dos requisitos de habilitação;
ANEXO - VI	Modelo de atestado de capacidade técnica;
ANEXO - VII	Declaração de conhecimento e enquadramento
ANEXO- VIII	Modelo da declaração de elaboração independente de proposta
ANEXO – IX	Modelo de minuta de contrato

Barreiras – Bahia, 02 de setembro de 2022.

José Benedito Rocha Aragão
Presidente do CONSÍD

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1. Constitui o objeto do presente Termo, a Contratação de empresa para fornecimentos de refeição em marmitex para atender as demandas do Consorcio Intermunicipal do Oeste da Bahia - CONSÍD, especificações contidas no Termo de Referência, anexo I deste Edital.

ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS					
Item	Material	Unid.	Qtde.	Vlr. Unit.	Vlr. total
01	FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES - ALMOÇO/JANTAR - acondicionado em marmitex de isopor, com tampa, sem divisoria. composição de aproximadamente 650gr, sendo: arroz 150 gr; proteínas 180gr (carne bovina, peixe, frango, costela ou suino); feijão 150gr; macarrão 70gr; farofa 70gr; acompanhamentos/vegetais cozidos 30gr e doce individual. acompanha kit talher descartavel.	Und.	2.560	22,93	58.700,80
02	FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES - almoço/jantar - acondicionados em marmitex de isopor, com tampa, e divisorias, e ou, em embalagem selada ultracongelada, acompanhadas de kit talheres, tudo descartavel e embalado separadamente. composição de no minimo 550gr, sendo: arroz 130 gr; proteínas 160gr (carne bovina, peixe, frango ou suino); feijão 150gr; acompanhamentos 80gr (vegetais cozidos/farofas/purê/macarrão); saladas variadas 30gr.	Und.	400	27,00	10.800,00

2. VALOR GLOBAL DE REFERÊNCIA:

2.1. O Valor Global estimado desta licitação é de **R\$: 69.500,80 (Sessenta e nove mil e quinhentos reais e oitenta centavos)**, conforme média da soma das 03 (três) cotações realizadas pelo município.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

3.1. A contratação para o objeto deste Termo de Referência está fundamentada com base na Lei Federal nº 10.520, de 17.07.02, a Lei Federal nº 10.520, de 17.07.02, a Lei Complementar 123, de 14.12.06, Lei Complementar 147, de 07.08.14 e subsidiariamente, no que couber pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93, com suas modificações posteriores.

4. JUSTIFICATIVA:

4.1. O fornecimento das refeições se dará através da realização de licitação na modalidade Pregão Presencial, acima elencado se destina a suprir a necessidades dos entes consorciados;

4.2. A necessidade de realização do certame ocorre em decorrência de que este consórcio não dispõe do objeto pretendido.

4.3. No procedimento licitatório deverá ser levada em consideração, em todos os termos, também os itens, natureza, economicidade e a finalidade de veículo a ser adquirido.

5. DEMONSTRATIVO DE RESULTADO A SER ALCANÇADO (ECONOMICIDADE):

5.1. A economicidade a ser obtida pela Administração, em relação à aquisição em questão, poderá ser conseguida pelo recurso da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado processo e procedimento licitatório, cujo fator preponderante deve ser o “MENOR PREÇO POR LOTE”. Assim, mediante tal critério e/ou parâmetro, necessariamente a Administração obterá a economia em função do custo benefício, não obstante seja ela uma expectativa que dependerá diretamente do preço praticado no mercado em relação ao objeto ofertado pela(s) empresa(s), cuja escolha recairá naquela que cotar o MENOR POR LOTE.

6. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

6.1. O prazo de vigência do pregão será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da sua publicação.

7. DO PAGAMENTO:

7.1. O pagamento referente ao objeto fornecido pela empresa vencedora do certame licitatório deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento da mercadoria e emissão da competente nota fiscal, através de transferência eletrônica ou depósito em conta;

7.2. A cada Nota Fiscal apresentada a contratada deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Tributos Municipais;
- b) Certidão Negativa de Tributos Estadual;
- c) Certidão de Regularidade /FGTS (Lei 8.036/90);
- d) Certidão de Regularidade /INSS (Lei 8.212/91);
- e) Certidão de Regularidade / CNDT.

8. DA FONTE DE RECURSOS:

8.1. A despesa de que trata o objeto desse Termo de Referência ocorrerá à custa, das seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO: 01	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO OESTE DA BAHIA - CONSÍD	
UNIDADE: 10.00.00	Fonte	CONSÓRCIO PÚBLICO
PROJ/ATIV: 15.451.1.2003	0020	GESTÃO DAS AÇÕES INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS
ELEMENTO: 3.3.9.0.39.00	OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA	

9. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

9.1. DA CONTRATADA:

9.1.1. Executar o objeto contratado obedecendo às especificações discriminadas nesse Termo de Referência;

9.1.2. A contratada se obriga a entregar o veículo no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data da solicitação de entrega, se responsabilizando pela comunicação ao órgão solicitante sobre quaisquer fatos supervenientes que possam gerar atrasos;

9.1.3. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feito pelo CONTRATANTE;

9.1.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.2. DA CONTRATANTE:

9.2.1. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir as obrigações impostas no contrato;

9.2.2. Efetuar o pagamento da CONTRATADA nos termos do contrato;

9.2.3. Aplicar a CONTRATADA todas as sanções cabíveis, caso ocorra o descumprimento do contrato;

9.2.4. Documentar as ocorrências havidas na execução do contrato.

10. DA RESCISÃO:

10.1. A inexecução, total ou parcial do contrato, enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;

10.2. A rescisão poderá ser por ato unilateral pelo Consórcio, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, notificando-se a EMPRESA CONTRATADA com a antecedência mínima de 10 (dez) dias;

10.3. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação desde que haja conveniência para o Consórcio;

10.4. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

11. DAS SANÇÕES:

11.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o CONTRATADO à multa de mora de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total da contratação, por dia de atraso.

11.1.1. A multa a que se alude o item 10.1 não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei 8.666/93;

11.1.2. A multa será aplicada após regular processo administrativo.

11.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência;

11.2.2. Multa no valor de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação;

11.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

11.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultante e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

11.2.5. As sanções previstas nos subitens 10.2.1, 10.2.3 e 10.2.4 deste item poderão ser aplicadas, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

11.3. Por infração a quaisquer outras cláusulas contratuais, será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do Contrato atualizado, cumuláveis com as demais sanções, inclusive rescisão contratual, se for o caso;

11.4. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado da primeira parcela do preço a que fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou cobrado judicialmente;

11.5. Para garantir o fiel pagamento da multa, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela CONTRATADA, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

12. DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO:

12.1. A entrega, na forma contratual e designada na minuta de contrato, será de forma parcelada de acordo com as necessidades da Administração Pública, devendo ocorrer de imediato à solicitação através de ordem de fornecimento (OF) emitida pelo Departamento de Compras, onde devem constar as quantidades e as refeições solicitadas;

12.2. As solicitações não possuem limites na requisição das refeições e será efetuada de acordo com a conveniência administrativa, limitados unicamente ao total licitado;

12.3. As refeições serão fornecidas e entregues em horário comercial (das 08h às 12h e das 14h às 16h30min.) à custa do contratado e impreterivelmente nos locais abaixo, conforme constarão nas Ordens de Fornecimento:

1) NO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO OESTE DA BAHIA - CONSÍD, CNPJ nº 18.954.809/0001-18, Endereço: Rua Professor José Seabra de Lemos, 420 – Recanto dos Pássaros - Barreiras – Bahia; CEP: 47.808-021.

12.4. Deverá constar no campo de observação da Nota Fiscal o número da Ordem de Fornecimento (OF), bem como o número do (PREGÃO).

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1. Nenhuma modificação poderá ser introduzida no objeto sem o consentimento prévio do Consórcio, mediante acordo escrito obedecido os limites legais permitidos;

13.2. O Consórcio, através do Departamento de Compras emitirá a ordem de compra após a assinatura do contrato;

13.3. A contratante se reserva o direito de adquirir apenas parte do objeto licitado, quer seja em razão de não necessitar da sua totalidade, quer seja para adequar os gastos à Lei de Responsabilidade Fiscal.

Barreiras – Bahia, 02 de setembro de 2022.

Erika Ismerim Seixas
Secretaria Executiva

ANEXO II
(Papel timbrado da empresa)

MODELO: PROPOSTA DE PREÇOS

Licitação Nº 014/2022 – CONSÍD/BA Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE.

Sessão Pública://.../2022, às(.....) horas.

Local: Setor de Licitação deste Consórcio Intermunicipal do Oeste da Bahia - CONSÍD.

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE:

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Optante pelo SIMPLES? (Sim/Não) ()

Endereço: _____

Bairro: _____; **CEP:** _____

Cidade: _____

Telefone: _____

Banco: _____; **Conta Bancária:** _____

Nome e nº da Agência: _____

ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS					
Item	Material	Unid.	Qtde.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
01	FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES - ALMOÇO/JANTAR - acondicionado em marmitex de isopor, com tampa, sem divisória, composição de aproximadamente 650gr, sendo: arroz 150 gr; proteínas 180gr (carne bovina, peixe, frango, costela ou suíno); feijão 150gr; macarrão 70gr; farofa 70gr; acompanhamentos/vegetais cozidos 30gr e doce individual, acompanha kit talher descartável.	Und.	2.560		
02	FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES - almoço/jantar - acondicionados em marmitex de isopor, com tampa, e divisorias, e ou, em embalagem selada ultracongelada, acompanhadas de kit talheres, tudo descartável e embalado separadamente, composição de no mínimo 550gr, sendo: arroz 130 gr; proteínas 160gr (carne bovina, peixe, frango ou suíno); feijão 150gr; acompanhamentos 80gr (vegetais cozidos/farofas/purê/macarrão); saladas variadas 30gr.	Und.	400		
Valor Total:					

A empresa....., declara que estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão-de-obra e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte.

Estando de acordo com os termos do ato convocatório e com a legislação nele indicada, propomos os valores acima com a validade da proposta de ___ (_____) dias, e Prazo de entrega de Imediato à solicitação.

Local e data

Carimbo da empresa/Assinatura do responsável

ANEXO - III

MODELO: CARTA DE CREDENCIAMENTO

(Papel Timbrado da empresa)

AO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO OESTE DA BAHIA - CONSID

Licitação Nº 014/2022 – CONSID/BA Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE.

Indicamos o (a) Sr (a) _____, portador (a) da cédula de identidade nº _____, órgão expedidor _____, como nosso representante legal na Licitação em referência, podendo rubricar a documentação de HABILITAÇÃO e das PROPOSTAS, manifestar, prestar todos os esclarecimentos à nossa Proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento.

Atenciosamente,

(nome e função na empresa)

ANEXO - IV

MODELO: DECLARAÇÃO

(Papel timbrado da empresa)

AO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO OESTE DA BAHIA - CONSID

Licitação Nº 014/2022 – CONSID/BA Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE.

A empresa, _____, inscrita ao CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, e, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz e que não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão (inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93).

Local e data,

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)

ANEXO - V

(Papel timbrado da empresa)

(Modelo de Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação)

AO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO OESTE DA BAHIA - CONSID

Licitação Nº 014/2022 – CONSID/BA Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE.

Declaramos sob as penas da lei, especialmente em face do quanto disposto na Lei Federal n. 8.666/93 e em atendimento ao previsto no item 5.1 do edital modalidade Pregão Presencial Nº 014/2022, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação exigidas para participação no presente certame, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas.

Local e data

Assinatura e carimbo
(representante legal)

OBS: documento apresentado no ato do credenciamento, como critério para participação na fase de lances.

ANEXO - VI

MODELO: ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

(Timbre / logomarca da empresa emitente – CNPJ)

AO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO OESTE DA BAHIA - CONSID

Licitação Nº 014/2022 – CONSID/BA Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE.

A empresa, _____ atesta para os devidos fins que a Empresa _____, com sede na _____, forneceu/fornece o objeto desta licitação, sendo cumpridora dos prazos e termos firmados na contratação, não havendo contra a mesma, nenhum registro que a desabone.

Local e Data

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica emitente deste atestado e sua assinatura)

ANEXO - VII

MODELO: DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ENQUADRAMENTO
(Timbre / logomarca da empresa emitente – CNPJ)

AO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO OESTE DA BAHIA - CONSID

Licitação Nº 014/2022 – CONSID/BA Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Tipo: MENOR
PREÇO POR LOTE.

A Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita ao CNPJ nº _____, para os fins do tratamento diferenciado e favorecido de que cogita a Lei complementar N. 123/06, **DECLARA**, sob as penas da lei;

() Que não possui a condição de micro empresa, nem a de empresa de pequeno porte.

() Que está enquadrada, na data designada para o início da sessão pública, na condição de microempresa e que não está incurso nas vedações a que reporta § 4º do art. 3º da Lei Complementar Nº 123/06.

() Que está enquadrada, na data designada para o início da sessão pública, na condição de pequeno porte e que não está incurso nas vedações a que reporta § 4º do art. 3º da Lei Complementar Nº 123/06.

() Para os efeitos do § 1º do art. 43 da Lei Complementar Nº 123/06, havendo restrição na comprovação da nossa regularidade fiscal, a cuja regularização procederá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento de declaração do vencendo do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, cientes de que a não-regularização da documentação, no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 8.666/93, especialmente a definida no art. 81.

Local e Data

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica emitente deste atestado e sua assinatura).

OBS: documento apresentado no ato do credenciamento, como critério para participação na fase de lances.

ANEXO - VIII

MODELO DA DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

AO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO OESTE DA BAHIA - CONSÍD

Licitação Nº 014/2022 – CONSÍD/BA Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE.

Declaro para fins de atendimento às exigências editalícias, sob as penas da Lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta apresentada para participar desta Licitação foi elaborada de maneira independente pela licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta Licitação por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato desta Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato desta Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato desta Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do Consórcio Intermunicipal do Oeste da Bahia – CONSÍD, antes da abertura oficial das propostas;
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-las.

Local e data

Nome e Cargo do Representante da Empresa

ANEXO - IX

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

Nº 0XX/2022.

Contrato Administrativo, que entre si celebram, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO OESTE DA BAHIA - CONSÍD**, e a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, na forma e pelo prazo que especifica por força e observância ao que consta no Processo Administrativo nº 067/2022, Pregão Presencial nº 014/2022, que deu origem ao presente contrato.

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO OESTE DA BAHIA - CONSÍD**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J./MF, sob o nº 18.954.809/0001-18, neste ato representado por seu Presidente, o Senhor **José Benedito Rocha Aragão**, portador de CPF sob o nº 000.000.000-00 e RG nº 00000, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado à empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CNPJ nº 00.000.000/0000-00, localizada na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, nº 000, Centro – xxxxxxxxxx – xx, aqui representado pelo Sr. **AAAAAAAAAAAAAAAAAAAAA**, CPF nº 000.000.000-00 e RG nº 0000000, SSP/XX, de agora em diante denominada CONTRATADA, ajustam entre si e na conformidade do que estabelece a Lei nº 8.666/93, e demais legislação pertinente, este contrato o qual se regerá pelas cláusulas e condições adiante descritas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. Constitui-se o objeto da presente Contratação de empresa para fornecimentos de refeição em marmiteix para atender as demandas do Consorcio Intermunicipal do Oeste da Bahia - CONSÍD, tudo de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste Contrato, Pregão Presencial nº 014/2022 e seus Anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

2.1. O valor total será de R\$ _____ (_____), a ser pago após a apresentação das Notas Fiscais, conforme Tabela abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS					
Item	Material	Unid.	Qtde.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
01	FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES - ALMOÇO/JANTAR - acondicionado em marmiteix de isopor, com tampa, sem divisoria, composição de aproximadamente 650gr, sendo: arroz 150 gr; proteínas 180gr (carne bovina, peixe, frango, costela ou suino); feijão 150gr; macarrão 70gr; farofa 70gr; acompanhamentos/vegetais cozidos 30gr e doce individual, acompanha kit talher descartavel.	Und.	2.560		
02	FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES - almoço/jantar - acondicionados em marmiteix de isopor, com tampa, e divisorias, e ou, em embalagem selada ultracongelada, acompanhadas de kit talheres, tudo descartavel e embalado separadamente, composição de no minimo 550gr, sendo: arroz 130 gr; proteínas 160gr (carne bovina, peixe, frango ou suino); feijão 150gr; acompanhamentos 80gr (vegetais cozidos/farofas/purê/macarrão); saladas variadas 30gr.	Und.	400		
<u>Valor de Referência:</u>					

- 2.2. O pagamento referente a cada faturamento será liberado mediante comprovação, pela contratada, da regularidade Fiscal;
- 2.3. Os preços constantes na Proposta do Contratado incluem todos os custos diretos e indiretos para os fornecimentos contratados, de acordo com as condições constantes no Processo licitatório e na Proposta apresentada pelo Contratado, constituindo-se assim, a única remuneração do Contratado pelos fornecimentos contratados e executados;
- 2.4. O Consórcio Intermunicipal do Oeste da Bahia - CONSÍD poderá efetuar o pagamento no prazo de até 10 (dez) dias consecutivos, contados da data final do período de adimplemento da fatura;
- 2.5. O Contratado indicará, obrigatoriamente, em seus documentos de cobrança o número e a data de emissão da Nota de Empenho;
- 2.6. A Nota Fiscal/Fatura deverá destacar o valor do Imposto de Renda Pessoa Jurídica e demais contribuições incidentes, para fins de retenção na fonte, de acordo com o Artigo 1º, § 6º da Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº. 1234/2012, artigo 2º, inciso IV, ou informar a isenção, não incidência, ou alíquota zero e o respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do Imposto de Renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço;
- 2.7. As Notas Fiscais/Faturas só serão liberadas para pagamento após aprovadas pela área gestora e deverão estar isentas de erros ou omissões, sem o que serão de forma imediata devolvida ao Contratado para correções;
- 2.8. Atendido ao disposto nos itens anteriores, o Consórcio Intermunicipal do Oeste da Bahia - CONSÍD considerará como data final do período de adimplemento a data útil seguinte à data de entregue do documento de cobrança no local de pagamento do objeto, a partir da qual será observado o prazo de até 10 (dez) dias para pagamento;
- 2.9. É de inteira responsabilidade do Contratado a entrega ao Consórcio Intermunicipal do Oeste da Bahia - CONSÍD dos documentos de cobrança acompanhados dos seus respectivos anexos de forma clara, objetiva e ordenada, que se não atendido, implica em desconsideração pelo Consórcio Intermunicipal do Oeste da Bahia - CONSÍD dos prazos estabelecidos para pagamento;
- 2.10. Objetivando melhor adequação dos serviços ao atendimento do seu propósito, o Consórcio Intermunicipal do Oeste da Bahia - CONSÍD se reserva no direito de, mesmo durante a execução do objeto, introduzir modificações na especificação, resguardando o direito do Contratado, quanto às refeições pretendidas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O pagamento será efetuado mensalmente, a partir da entrega da nota fiscal/fatura e recibo definitivo, especificando o objeto do contrato, devidamente certificado pelo fiscal do instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Em caso de irregularidade(s) no objeto entregue e/ou na documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da correspondente regularização.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:

- 3.1. O prazo de vigência do contrato será de será de **12 (doze) meses**, ou sendo até **xx/xx/2023**, prorrogável por iguais períodos, conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência, podendo ser prorrogado entre as partes, conforme art. 57 da Lei 8.666/93, por meio de Termo Aditivo, por acordo entre as partes, devidamente justificado, e desde que não haja manifestação em contrário das partes;

3.2. Qualquer pedido de aditamento de prazo, no interesse do Contratado, somente será apreciado pelo Consórcio Intermunicipal do Oeste da Bahia - CONSÍD, se manifestado expressamente pelo Contratado até 30 (trinta) dias antes do vencimento deste Contrato, devendo o documento ser protocolado na Sede do Consórcio Intermunicipal do Oeste da Bahia - CONSÍD até a data limite de que trata este item;

3.3. O Contratado se obriga a manter, durante toda a execução deste Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo administrativo.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

4.1. Para garantir o cumprimento do presente Contrato, a CONTRATANTE se obriga a:

- a) Efetuar o pagamento na forma convencionada neste Instrumento;
- b) Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;
- c) Comunicar à CONTRATADA quaisquer irregularidades encontradas na execução do serviço;
- d) Fiscalizar a execução do contrato, por meio de representante da Administração especialmente designado, que anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- e) Oferecer todas as informações necessárias para que a CONTRATADA possa executar o fornecimento do objeto dentro das especificações técnicas recomendadas;
- f) Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto em desacordo com o contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1. É responsabilidade da CONTRATADA a execução do objeto contratado em estreita observância da legislação vigente para contratações públicas, as especificações técnicas e obrigações contidas no Edital e seus Anexos e em sua Proposta Comercial, além das constantes dos artigos 55 inciso XIII, 66, 68, 69, 70 e 71 da Lei 8.666/1993 assumindo-as integralmente;

5.2. Constituem obrigações da CONTRATADA, além da constante do art. 66 da Lei Federal nº 8.666/1993, as especificadas no Termo de Referência, Anexo do Edital, e ainda:

5.2.1 Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nas quantidades e padrões estabelecidos, vindo a responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado, conforme espreque no art. 70 da Lei nº 8.666/1993;

5.2.2 Atender prontamente todas as solicitações do CONTRATANTE previstas no Edital, no Termo de Referência e outras estabelecidas neste Contrato;

5.2.3 Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários;

5.2.4 Obrigar-se a não **empregar menores de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como a não empregar menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;

5.2.5 Manter durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme inciso XIII, art. 55, da Lei nº 8.666/1993.

- 5.2.5.1. Na hipótese de ser constatada a inadimplência das condições contidas no item anterior, a CONTRATADA será notificada para regularização no prazo definido pela Administração, sob pena de rescisão.
- 5.2.6. Nos **aditamentos** ao Contrato, a CONTRATADA, após a comunicação para assinatura do respectivo termo, terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para devolvê-lo ao CONTRATANTE, e se houver alteração dos representantes da CONTRATADA, deverá enviar juntamente o novo documento, no qual confere os poderes, **devidamente autenticado**, conforme as condições e qualificações jurídicas exigidas no Edital e Anexo;
- 5.2.7. **Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais**, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de endereço, sob pena de infração contratual;
- 5.2.8. As obrigações da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital do Pregão Presencial nº 014/2022, conforme abaixo:
- 5.2.9. Fornecer as refeições de imediato a emissão da ordem de compra e nota de empenho;
- 5.2.10. **Arcar com as despesas concernentes ao fornecimento do objeto compreendendo transporte (fretes), entrega, encargos sociais, emplacamento, tributos, impostos, taxas, seguros e quaisquer outros encargos que incidam direta ou indiretamente no fornecimento;**
- 5.2.11. Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência;
- 5.2.12. Cumprir, às suas expensas, todas as condições que definam suas obrigações;
- 5.2.13. Em nenhuma hipótese poderá veicular publicidade acerca dos bens adquiridos pela contratante sem prévia autorização;
- 5.2.14. Prestar esclarecimentos solicitados e atender às reclamações formuladas, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, acompanhamento, controle e avaliação desta Administração, através do servidor municipal responsável por acompanhar a entrega do veículo, fiscalizar a execução do objeto e atestar o recebimento do objeto;
- 5.2.15. Responder integralmente por perdas e danos a que vier causar à Administração ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações ou penalidades legais a que estiver sujeita;
- 5.2.16. Comunicar imediatamente e por escrito à Administração, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE:

- 6.1. O Contratado será responsável, na forma da Lei, por quaisquer prejuízos provenientes de vícios e/ou defeitos dos fornecimentos contratados;
- 6.2. Correrão por conta do Contratado as despesas que tiverem de ser feitas, pelo Consórcio Intermunicipal do Oeste da Bahia – CONSÍD, para reparação de danos ou prejuízos;
- 6.3. Não serão indenizados os prejuízos que possam advir de erro, de qualquer equívoco da proposta ou de má administração do Contratado;

CLÁUSULA SÉTIMA – INTERRUPTÃO DO FORNECIMENTO:

- 7.1. Eventuais interrupções do fornecimento provocadas por motivo supervenientes, independentes da vontade do Contratado, conforme descrito no Artigo 393 do Código Civil deverão ser comunicados ao

Consórcio Intermunicipal do Oeste da Bahia - CONSÍD por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência. Nesse caso, a critério do Consórcio Intermunicipal do Oeste da Bahia - CONSÍD, os dias de paralisação serão compensados por igual período ao prazo final fixado para cumprimento do objeto deste instrumento.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1. Os recursos orçamentários e financeiros necessários ao atendimento do pagamento das obrigações decorrentes desta licitação estão alocados da seguinte forma:

ORGÃO: 01	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO OESTE DA BAHIA - CONSÍD	
UNIDADE: 10.00.00	Fonte	CONSÓRCIO PÚBLICO
PROJ/ATIV: 15.451.1.2003	0020	GESTÃO DAS AÇÕES INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS
ELEMENTO: 3.3.9.0.39.00	OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA	

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES E MULTAS:

9.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto do presente contrato, aferida pela CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA as seguintes sanções, nos termos do art. 87 e demais dispositivos, da Lei 8666/93:

- a) Advertência;
- b) Multa de 2% sobre o valor global do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento em contratar com o Consórcio Intermunicipal do Oeste da Bahia - CONSÍD, em prazo regido pela legislação vigente;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Consórcio Intermunicipal do Oeste da Bahia - CONSÍD, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a CONTRATANTE;

PARÁGRAFO ÚNICO: O valor relativo a multas, eventualmente aplicadas, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, com base nos § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO:

10.1. A rescisão do presente contrato poderá ser amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21 de janeiro de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

11.1. O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666/93 e a 10.520/02, suas alterações e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO:

12.1. A fiscalização será feita por técnico, conforme designa art. 67 da Lei 8.666/93, com poderes para Comunicar ao CONTRATADO quaisquer irregularidades encontradas na execução do objeto contratado, estabelecendo prazos para que as mesmas sejam regularizadas;

12.2. Notificar, advertir e dar início ao processo de rescisão unilateral do Contrato em caso de descumprimento das obrigações por parte do CONTRATADO;

Parágrafo Único – A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização por parte do CONTRATANTE não eximirá ao CONTRATADO da total responsabilidade pela prestação do serviço objeto do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

As partes elegem o Foro da Comarca de Barreiras – BA, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste Contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justas e contratadas, assinam as partes, o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor, que depois de lido a achado conforme, assinam-no, na presença de duas testemunhas, depois de datado.

Barreiras - Bahia, xx de Xxx de 2022.

Presidente do Consórcio

Empresa Contratada

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: